

EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL, SEM COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO
Referente aos Artigos: 545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT

Pelo presente "Edital de Notificação", o presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE FRANCISCO BELTRÃO - SITROFAB**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral, bem como ao pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos **545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e considerando a assembleia geral realizada nos dias 28, 29 e 30 de Novembro de 2018, que após discussão e deliberação autorizou prévia, expressa e coletivamente a autorização para o desconto dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical, conforme art. 578 da CLT, a ser descontado da folha de pagamento do mês de março, de acordo com o art. 582 da CLT, é DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março de 2019 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados das empresas em geral, aqueles pertencentes à "Categoria Diferenciada" dos trabalhadores em transportes rodoviários (motoristas, tratortistas, operadores de máquinas agrícolas (carregadores de veículos), empilhadeiras, ajudantes de motoristas e outros auxiliares) que trabalham para empresas cuja atividade econômica preponderante não seja a de transporte (transportadores), independentemente da área de atuação (urbana ou rural), bem como daqueles que sendo empregados de transportadoras de cargas ou de passageiros, independentemente da função que exercem na empresa, pertencem à Categoria Rodoviária e são representados por este Sindicato. **O desconto em folha de pagamento do mês de Março é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês.** O procedimento de autorização de cobrança, desconto nos salários e repasse ao sindicato profissional da contribuição sindical, e definidos na redação da Lei 13467/2017, está em consonância com as diretrizes aprovadas na 2ª. Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, promovida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, ocorrida em no dia 09 e 10 de outubro de 2017. No tocante a contribuição sindical, a Comissão 3. aprovou o Enunciado 12: "1 - É LICITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO. II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A UNIDADE SÚBIL".**

5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a 2ª via de cobrança "boleto bancário", e realizar o pagamento até o dia 08 de março de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.19 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do

seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, imprimir a 2ª via de cobrança "boleto bancário", e realizar o pagamento até o dia 08 de abril de 2019. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2019.
Douglas Colação
Presidente



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camata@camarasj.org.br

Rua Condição, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA nº 06/2019

Disciplina o horário de expediente do Servidor ocupante do Cargo de Assessor Jurídico/Advogado da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste - PR.

Odinei José Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a capacidade de autogestão e autonomia da Câmara de Vereadores, bem como o que prescreve o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 30, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o conteúdo na Resolução nº 06/2010, que trata do Plano de Cargos dos Servidores do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a carga horária de 20(vinte) horas semanais, a ser exercida pelo ocupante do cargo de Assessor Jurídico/Advogado, prevista no artigo 9º da Resolução nº 06/2010;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 06/2010 não determina o horário e dia de expediente a ser cumprido pelo ocupante do cargo de Advogado/Assessor Jurídico;

CONSIDERANDO o conteúdo na Súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que disciplina que "O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário";

CONSIDERANDO que o horário de expediente da Câmara de Vereadores é das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme Decreto nº 01/2018;

CONSIDERANDO que as Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores são realizadas todas as segundas-feiras a partir das 19:00 horas;

CONSIDERANDO que as reuniões das Comissões permanentes são realizadas todas as terças-feiras a partir das 19:00 horas;

LICITANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2019
PROCESSO Nº: 008/2019

OBJETO: Aquisição de toner, cartuchos e tinta para as impressoras a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: SAIZE COMERCIO DE CARTUCHO LTDA.

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Preço unit. máx. R\$	Preço total máx. R\$
001	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1536. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	UN	08	40,00	320,00
002	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER NFC 9120W. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	UN	04	61,00	244,00
003	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	UN	02	140,00	280,00
004	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1102. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	UN	02	41,00	82,00
005	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET 1200 SÉRIES. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	UN	08	61,00	488,00
006	CARTUCHO DE TONER PRETO 410X (EP 4100) COMPATÍVEL COM HP COLOR LASERJET MFP M477NW. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	04	131,00	524,00
007	CARTUCHO DE TONER CIANO 410X COMPATÍVEL COM HP COLOR LASERJET MFP M477NW. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	02	131,00	262,00
008	CARTUCHO DE TONER MAGENTA 410X COMPATÍVEL COM HP COLOR LASERJET MFP M477NW. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	02	131,00	262,00
009	CARTUCHO DE TONER AMARELO 410X COMPATÍVEL COM HP COLOR LASERJET MFP M477NW. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	02	131,00	262,00
010	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA P1102W. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN	05	41,00	205,00
011	RECARGA DE TINTA A BASE DE CORANTE DE CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. (100 ML. CADA COR). COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP OFFICE JETPRO 850	ML	400	39,00	15600,00
TOTAL					2.621,00

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 002/2019, Processo nº. 008/2019 é de R\$ 2.621,00 (dois mil seiscentos e vinte e um reais).

Homologação a presente licitação.
Francisco Beltrão, 21 de março de 2018.
JOSE CARLOS KNIPHOFF
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IANI MARA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITANTE

Município de Francisco Beltrão
NANSEMI, referente ao 2º semestre de 2018, repasse de Colinhamento Estadual Fundo a Fundo do Município de Pérola D'Oeste - PR, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pérola D'Oeste, 18 de março de 2019.

Tania Leites
Presidente do CMAS